



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 01326/09

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL –
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA
(CAGEPA) - LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 022/08 -
INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES COM REFLEXOS
NEGATIVOS NO PROCEDIMENTO – REGULARIDADE.

ACÓRDÃO AC1 TC 111 / 2.011

1. OBJETO DO PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS

2. CARACTERIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

2.01. Número da Tomada de Preços: **22/2008**

2.02. Órgão ou Entidade: **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA**

2.03. **Objetivo:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS MEDIDORES DE NÍVEL DOS RESERVATÓRIOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE PATOS E ATUALIZAÇÃO DE SUPERVISÓRIO DO SISTEMA AUTOMATIZADO DA ADUTORA COREMA-SABUGI, COM INCLUSÃO DO MONITORAMENTO DOS RESERVATÓRIOS DE PATOS.

Proponente Vencedor: **DPM ENGENHARIA LTDA**

2.04. Valor: **R\$ 122.079,00**

3. CONCLUSÕES DA AUDITORIA: O DECOP/DILIC concluiu pela regularidade do procedimento licitatório em questão e do contrato dele decorrente.

4. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL: Oral, na Sessão, pela regularidade do procedimento em análise.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo retro indicado e considerando as conclusões da Unidade Técnica de Instrução e o Parecer da representação do Ministério Público Especial junto ao Tribunal, ACORDAM os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em julgar REGULAR o procedimento licitatório em questão e o contrato dele decorrente, determinando-se o arquivamento dos presentes autos.

Publique-se, intime-se e registre-se.
Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB
Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa
João Pessoa, 10 de fevereiro de 2.011.

Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**
Presidente

Auditor **Marcos Antônio da Costa**
Relator

Marcílio Toscano Franca Filho
Representante do Ministério Público Especial junto ao TCE-PB